



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua São Bento, n° 405
Centro Histórico de São Paulo
Telefone +55 (11) 3243-1255
portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova
NÚMERO DO DOCUMENTO: 34873-23-SP-ALV

| | |
|---|---|
| NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0023463-6 | CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO hpwd1kyu |
|---|---|

PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA

| | |
|---|-------------------------|
| VÍNCULO Possuidor | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL LUIZ HENRIQUE AMARAL APOLLONIO | CPF/CNPJ 25472781892 |
| ENDEREÇO Rua Embaixador João Neves da Fontoura, 243 / 253, Santana | |
| VÍNCULO Possuidor | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL ANDERSON AGUINALDO DA CRUZ | CPF/CNPJ 37172048822 |
| ENDEREÇO Rua Embaixador João Neves da Fontoura, 243 / 253, Santana | |

INFORMAÇÕES DA OBRA

| | | |
|--|---|---|
| CONTRIBUINTE 07301201925 | CODLOG 103977 | CEP 02013040 |
| ENDEREÇO R EMB JOAO NEVES DA FONTOURA | NUMERAÇÃO PREDIAL 243 - 253 | BAIRRO SANTANA |
| SUBPREFEITURA SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi | | |
| ZONA DE USO ZEMP | | |
| USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR) | SUBCATEGORIA nR2: uso não residencial tolerável à vizinhança residencial | GRUPO DE ATIVIDADE nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado |

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

| | | |
|---|--|-----------------|
| VÍNCULO Autor do Projeto e Responsável Técnico pela Execução | | |
| NOME LUANA ROMANI TEIXEIRA | NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE CAU A156615-6 | CCM 22680705 |

QUADRO DE ÁREAS

| |
|--|
| |
|--|

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL UNIDADES 1 | ALTURA DA EDIFICAÇÃO 3.90m | |
| NÚMERO DE BLOCOS 0 | NÚMERO DE PAVIMENTOS 1 | NÚMERO DE SUBSOLOS 0 |
| ÁREA TERRENO REAL 796.50m ² | ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 150.12m ² | TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 150.12m ² |

NOTAS E RESSALVAS

NOTAS:

- 1) ESTE DOCUMENTO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, POR PARTE DA PREFEITURA.
- 2) O RESPONSÁVEL TÉCNICO QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.
- 3) DEVERÃO SER OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ACORDO COM A NBR 9050 EM VIGOR E LEI MUNICIPAL 16642/17 E DECRETO 57776/17.
- 4) ESTE ALVARÁ NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL POR PARTE DA PREFEITURA E REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO, AINDA, SEREM OBSERVADAS AS NORMAS ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
- 5) ALVARÁ EMITIDO COM BASE NOS DADOS TÉCNICOS APRESENTADOS NO PROCESSO, SENDO A RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO.
- 6) A APROVAÇÃO DESTA PROJETO ESTA FUNDAMENTADA EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS RELEVANTES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 7) SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL, BEM COMO DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:
 - I- AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL;
 - II- A OBSERVÂNCIA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
 - III- A OBSERVÂNCIA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - COE E DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS- NTOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DE USO DAS EDIFICAÇÕES.
- 8) ESTE DOCUMENTO É REQUISITO PARA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
- 9) ESTE ALVARÁ NÃO RECONHECE A INEXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS, MOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE OU TERCEIROS, QUE TENHAM POR OBJETO A EDIFICAÇÃO REGULARIZADA.

RESSALVAS:

- 1) DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO À QUOTA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI N. 16402/2016.
- 2) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER ATENDIDO INTEGRALMENTE A LEI 16.642/17 NO QUE CONCEDE AO ARTIGO SOBRE ESGOTO.
- 3) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.

4) ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CANCELADO A QUALQUER TEMPO QUANDO CONSTATADO DESVIRTUAMENTO DO SEU OBJETO INICIAL, OU QUANDO A PMSP NÃO TIVER INTERESSE NA SUA MANUTENÇÃO OU RENOVAÇÃO.

5) DEVERÃO SER ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES DE ACORDO COM O QUADRO 4 A ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16402/16, DEVENDO ESTA RESSALVA CONSTAR DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.

AMPARO LEGAL:

O PRESENTE FOI APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 57.521/16 E 57.776/17

DEFERIDO POR

| | | |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| UNIDADE SMUL/CAEPP | DATA DE DEFERIMENTO 01/10/2024 | DATA DE PUBLICAÇÃO 02/10/2024 |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------------------------|



CIDADE DE
SÃO PAULO